



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 206/2022

LICENCIAMENTOS DIVERSOS

CUMPRIMENTO DOS PRAZOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que:

É intenção deste executivo municipal de promover a atividade cultural, lúdica e recreativa licenciando, em tempo, todos os processos que lhe sejam submetidos, no entanto, o incumprimento reiterado dos prazos estabelecidos para a submissão dos pedidos, **corretamente instruídos**, poderá determinar a proposta de rejeição liminar dos mesmos.

Assim, na instrução de pedidos de licenciamento, devem ser preenchidos os requerimentos correspondentes abaixo identificados, **respeitando os prazos legais para a sua submissão, para a entrega dos mesmos devidamente instruídos**, ou seja, **com todos os pareceres e documentos legalmente exigíveis**:

- 1. Licença de ocupação de espaço público**, cujo prazo mínimo de submissão é de **30 dias seguidos**, contados a partir do dia seguinte à entrega do pedido até à véspera do evento (n.º 5 do artigo 21.º do RMOEPPP);
 - 1) Requerimento instruído com:
 - i. Planta de localização com a indicação dos equipamentos a instalar, área, sua localização e memória descritiva;
- 2. Licença especial de ruído**, cujo prazo mínimo de submissão é de **15 dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à entrega do pedido até à véspera do evento (n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 - Regulamento Geral de Ruído - na sua atual redação);



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. Licença de espetáculos e divertimentos nas vias e lugares públicos sem corte de trânsito (compreende arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre), cujo prazo mínimo de submissão é de **15 dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à entrega do pedido até à véspera do evento (n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei 310/2002, de 18 de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 310/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, e pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto);

1) Requerimento instruído com:

i. Planta de localização;

4. Licença de espetáculos e divertimentos nas vias e lugares públicos com corte/condicionamento de trânsito (compreende arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre), cujo prazo mínimo de submissão é de **30 dias seguidos** ou **60 dias seguidos**, quando a atividade para a qual é requerida a autorização decorrer em mais de um concelho, contados a partir do dia seguinte à entrega do pedido até à véspera do evento (n.º 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março):

1) Requerimento instruído com:

i. Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;

ii. Regulamento da atividade a desenvolver, se existir;

iii. Parecer das forças de segurança territorialmente competentes o qual, **quando desfavorável, é vinculativo**;

iv. Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5. Licenciamento de recinto itinerante, improvisado e/ou de diversão provisória (compreende Circos ambulantes; Praças de touros ambulantes; Pavilhões de diversão; Carrosséis; Pistas de carros de diversão; Outros divertimentos mecanizados; Tendas; Barracões; Palanques; Estrados e palcos; Bancadas provisórias; Recintos de diversão provisória), Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação;

1) Requerimento instruído com:

i. Memória Descritiva;

ii. Plano de evacuação para situações de emergência;

iii. Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais (improvisados e itinerantes);

iv. Certificado de inspeção e termo de responsabilidade (só recintos itinerantes).

- Os requerimentos que não possuem prazo mínimo legal de entrega **devem ser submetidos 15 dias úteis antes da realização do evento/iniciativa** ou, no caso de apresentados em simultâneo com pedidos de licenciamento, no **prazo mínimo da licença acessória**, consoante o que for maior.
- O **não cumprimento** dos prazos mínimos estabelecidos **impede, desde logo, que possa ser reconhecido o direito à de isenção de taxas, objetivas e subjetivas**, no caso de haver lugar a esta apreciação, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais – Regulamento n.º 307/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 30/03/2021.
- A submissão de um ou mais requerimentos atrás identificados implica o pagamento de taxa inicial de 10,00€, por cada um, com exceção para os apresentados nos serviços online do Município, disponíveis em <https://servicosonline.cm-coimbra.pt/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Os pedidos de licenciamento podem ser efetuados presencialmente, no Serviço de Atendimento dos Paços do Município e da Loja do Cidadão e nos serviços online do Município.
- Os pedidos de licenciamento obedecem ao Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais em relação às taxas devidas e às isenções lá previstas e à legislação específica atrás indicada.
- A disponibilização da presente informação, não dispensa a leitura, consulta e cumprimento dos diplomas legais a observar em qualquer um dos licenciamentos.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Coimbra, 12 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal
